



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.781, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera redação do "Caput" do Art. 3º, da Lei nº 2.134/2007, que institui o Auxílio-Alimentação do servidor público municipal de Vila Maria.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "Caput" do Art. 3º, da Lei 2.134, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Poder Executivo, através deste PROGRAMA, fornecerá um auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) aos servidores municipais efetivos, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, respeitado o artigo 39, § 4º da Constituição Federal."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 2.134, de 21 de junho de 2007, permanecem inalterados e em vigor.

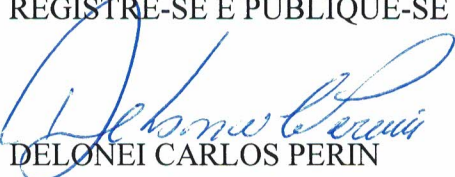
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.688, de 23 de abril de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Vila Maria - RS, 24 de março de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo